

LEI Nº 379/95.

EMENTA: Dispõe sobre a intervenção da Câmara Municipal de Tacaimbó-PE. em Operações de Crédito para os Funcionários e Vereadores e da outras Providências.

A Câmara Municipal de Tacaimbó-PE. no uso de suas atribuições, submete a aprovação deste Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a celebrar Convênio com o BANDEPE Banco do Estado de Pernambuco S/A, visando estender aos Vereadores e Funcionários desta Casa Legislativa, os financeiros susseptíveis de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal, será o interveniente consignatário - Averbador perante aquele conglomerado financeiro na forma que dispuser o Convênio.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal, responsável pelas referidas empréstimos oferecendo como garantia, o seu quodécimo mensal recebido do Executivo a cada dia 26 do mês, Suficiente para suprir as obriga-

ções do Convênio.

64

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 23 de Outubro de 1995.

Joaquim Antonio Albuquerque da Silveira
Prefeito.